

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: PROAD 1.448/2025

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico visa analisar a melhor solução viável para atender à necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região quanto à restituição financeira por danos causados aos veículos do Tribunal, em decorrência de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante transporte de veículos por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

2.2. O seguro de frota automotiva pela Administração Pública tem por finalidade o resguardo do patrimônio público, que, numa perspectiva subjetiva, é formado pelos bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno. Busca garantir a proteção do interesse do órgão em relação aos veículos contra os resultados negativos da ocorrência de um furto ou de um acidente que avarie o bem, além de zelar pelo patrimônio público, conforme preconizado pelo princípio constitucional da eficiência.

2.3. Além disso, o seguro promove a economicidade dos recursos por meio da racionalização na aquisição e utilização de todos os bens, materiais e serviços, além de ressarcir, em curto prazo, os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes, roubos, furtos, colisões e outros, assim como o valor de mercado destes veículos nos casos de sinistro que implique perda total.

2.4. A frota automotiva do TRT da 19ª é composta por 21 veículos, sendo que 6 se encontram em processo de desfazimento e, destes, 3 estão sem condições de usabilidade, restando 18 veículos em uso, que necessitam estar assegurados.

2.5. A contratação atualmente em vigor abrange esses 18 veículos e assegura a frota oficial até às 24h do dia 19/05/2025, conforme consta da apólice n. 01.31.0130905.000000 (Doc. 7 a 9) que descreve o seguro da frota, cujo acompanhamento se dá no PROAD n.º 7.935 /2023.

2.6. Ocorre que, apesar da possibilidade de prorrogação contratual prevista no Termo de Referência daquela contratação a contratada manifestou desinteresse em renovar o contrato (Doc. 10). Assim, entende-se necessária a contratação de seguro total para a frota de veículos do Órgão, a fim de garantir a continuidade dos serviços relacionados ao transporte de servidores, colaboradores ou grupos de pessoas, bem como documentos internos e cargas de forma a atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2.7. A ausência de cobertura securitária para a frota oficial pode comprometer a continuidade das atividades institucionais, impactando o deslocamento de magistrados e

servidores para o exercício de suas funções, bem como a prestação dos serviços administrativos e jurisdicionais. A falta dessa proteção pode resultar em riscos operacionais e prejuízos ao patrimônio público..

2.8. Desta forma, a solução perseguida trata da prestação de um serviço satisfatório que visa a manutenção da segurança e a preservação do patrimônio público, em atendimento ao interesse público, com vistas a manter a prestação da atividade finalística da instituição de forma íntegra, segura e eficaz.

2.9. A solução perseguida, além de atender às demandas de forma padronizada, visa privilegiar a transparência, a economicidade e a otimização de solicitação dos serviços e de execução das despesas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CPJ - Coordenadoria de Polícia Judicial	José Miriel Morgado Portela Gomez

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação de seguro para a frota automotiva é medida essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais do órgão, assegurando a proteção do patrimônio público e a mitigação de riscos financeiros. O presente estudo técnico preliminar fundamenta a necessidade do serviço, evidenciando sua relevância para a prestação eficiente e segura das atividades operacionais.

4.2. A frota veicular desempenha papel instrumental nas atividades institucionais, sendo utilizada para deslocamento de servidores, magistrados e transporte de materiais, entre outras funções essenciais. A ausência de cobertura securitária pode resultar em prejuízos financeiros significativos ao órgão em casos de sinistros, como colisões, furtos, roubos e danos materiais. Além disso, a indisponibilidade de veículos impacta diretamente a eficiência das atividades administrativas e operacionais, comprometendo o cumprimento da missão institucional.

4.3. A contratação de seguro visa minimizar os riscos decorrentes de eventualidades, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e evitando despesas inesperadas com reparos ou reposição de veículos. Ademais, a proteção patrimonial oferecida pelo seguro contribui para a adequada gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

4.4. A contratação do seguro da frota automotiva é justificada pela necessidade de continuidade das atividades institucionais, proteção patrimonial e redução de impactos financeiros em caso de sinistros. A previsibilidade orçamentária e a segurança dos servidores também são fatores determinantes.

4.5. As apólices de seguro a serem contratadas deverão contemplar no mínimo coberturas contra sinistros, colisão, furtos, indenização inerente a danos materiais e morais, tanto próprio quanto de terceiro prejudicado, e ainda, cobertura para reparo de retrovisores, faróis, lanternas e vidros.

4.6. A empresa contratada deverá seguir as regras e os critérios conforme a Circular SUSEP N° 639, de agosto de 2021 e a Circular SUSEP N° 621, de fevereiro de 2021.

4.7. A contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

4.8. Seguro de Automóvel Convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor, em caso de acidente.

4.9. Disponibilizar canal de comunicação para aviso de sinistro, disponível 24 horas por dia durante 7 dias por semana.

4.10. Franquia considerada obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

4.10.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.10.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 3% (três por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de assinatura do contrato, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

4.10.3. Os valores referentes às franquias dos veículos (casco e vidros) deverão considerar a modalidade “Franquia fixa Reduzida”.

4.10.4. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

4.10.5. Considera-se franquia para vidros o somatório de valores referentes a serviços de substituição de: para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores.

4.10.6. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago por este Regional, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária /oficina que promover o conserto do veículo.

4.10.6.1. O valor referente à franquia também poderá ser pago diretamente pelo Regional à prestadora do serviço de reparo, segundo critério de oportunidade e conveniência da administração, desde que a empresa proceda à retenção e recolhimento dos respectivos tributos, nos termos da legislação tributária pertinente.

4.10.7. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a apólice e o manual, relação atualizada das empresas credenciadas ou outro documento que comprove a parceria comercial existente entre as duas empresas, observando o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência.

4.10.8. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral, indenização exclusiva a terceiros ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.11. Em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio que impliquem em perda total do veículo, a apólice deverá observar o Valor de Mercado integral (100%, conforme a tabela e IS – Importância Segurada elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica –FIPE, referente ao mês de ocorrência do sinistro.

4.11.1. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF de:**4.11.1.1. Danos Materiais:** R\$ 300.000,00;**4.11.1.2. Danos Corporais:** R\$ 200.000,00;**4.11.1.3. Acidente Pessoal de Passageiro - APP (morte e invalidez):** Morte: R\$ 100.000,00 , Invalidez R\$ 100.000,00;

4.12. A cobertura de pneus deve-se tão somente ao serviço de troca de pneu quando solicitado pelo agente responsável pelo veículo do Tribunal, inclusive no decorrer das 24 horas do dia, ou quando não for possível a troca, reboque do veículo até serviço de borracharia indicado pelo agente ou mesmo para as dependências do Tribunal ou de empresa executante de serviços contratada pelo TRT.

4.13. A empresa vencedora da licitação pode realizar vistoria dos veículos a serem segurados, os quais poderão ser localizados na sede do Tribunal Regional do Trabalho, situado na Av. Da Paz, n.º 2076, centro, Maceió-AL.

4.14. A cobertura securitária abrangerá o ressarcimento em eventuais sinistros decorrentes de treinamentos na área de segurança para os veículos segurados.

4.15. Prestar, durante o período de cobertura, assistência securitária de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para este Egrégio TRT da 19ª Região.

4.16. Entregar a Apólice contendo todos os dados do Serviço contratado, em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota de empenho.

4.17. Em casos de emissão de 2ª. via, apólice por endosso ou para correção de dados, a contratada deverá dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela fiscalização do contrato, emitir nova apólice e entregar no endereço deste Tribunal.

4.18. Garantir a prestação de Assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

4.18.1. GUINCHO – quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio TRT da 19ª Região, compreendido em todo o Estado de Alagoas, e deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado limitado a um raio de 600km;

4.18.2. Fornecer transporte particular para os ocupantes do veículo sinistrado, sob pane e demais situações em que o(s) mesmo (s) não possa(m) se locomover.

4.18.3. Remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica, para outro centro hospitalar adequado. A remoção se refere do hospital onde os primeiros socorros são realizados para outro centro hospitalar mais adequado. Atendimentos eventuais no local do sinistro serão realizados pelos serviços públicos de resgate.

4.18.4. Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de

domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o pequeno valor do objeto não justifica a energia que seria necessária, tanto por parte da administração, quando por parte fornecedor, para instrumentalizar a indenização.

4.20. O contrato terá a vigência de 1 (um) ano, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 e 108 da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que de modo fundamentado, observando-se o valor limite previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Saliente-se que este prazo de duração do contrato é o que melhor se adequa à natureza contínua do serviço que se pretende contratar.

4.21. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente estudo.

4.22. O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.

4.23. Quanto à natureza, conforme inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, corroborado pelo parecer da AGU nº 06/2015/CPLC/SEPCONS/PGF/AGU, e ainda, pelos sucessivos contratos realizados ao longo dos anos, podemos classificar o objeto deste estudo como serviços contínuos, principalmente pela sua essencialidade, que tem por objetivo atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal, de modo que sua interrupção pode comprometer a segurança e o bem-estar dos usuários da frota.

4.24. O atendimento emergencial, tais como guincho e assistência 24h deverá ser prestado de imediato ou em até 3 (três) horas quando ofertado na capital ou região metropolitana, e em até 5 (cinco) horas quando se der em áreas rurais ou remotas.

4.25. Em caso de sinistro, a seguradora deverá realizar a vistoria em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da ocorrência pela contratante, devendo ainda autorizar ou recusar o conserto do veículo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a vistoria.

4.26. O pagamento das indenizações decorrentes de sinistros deverão ser efetivadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da documentação exigida.

4.27. Na ocorrência de rescisão antecipada do contrato vigente, que implique na descontinuidade da cobertura do seguro, a administração poderá firmar contrato emergencial, com supedâneo no art. 75, VIII da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, até que seja firmado o novo contrato definitivo.

4.28. Nas situações de substituição do prestador de serviços, por rescisão antecipada do contrato ou qualquer outro motivo que enseje a troca do prestador, a seguradora substituída deverá manter a cobertura de eventuais sinistros ocorridos até a data da rescisão contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após pesquisa de mercado, verificou-se que existem duas opções para fazer seguro de veículos que são:

a) Associações e Cooperativas de Seguro;

b) Companhias Seguradoras.

5.2. As duas opções citadas oferecem serviços similares que são: proteção com seguro para roubos, furtos, incêndios e acidentes. Além disso, dependendo do tipo de proposta contratada, há benefícios, como serviço de mecânico, chaveiro, guincho 24 horas e troca de pneus, porém as diferenças começam na gestão do negócio.

5.3 Na opção “a”, a proteção veicular é realizada por meio de cooperativas sem fins lucrativos, com vistas ao menor custo para seus associados, com regras específicas fixadas em contrato. A cooperativa de seguro oferece uma proteção veicular com indenização predeterminada. Em caso de uma eventual necessidade, todas as perdas e gastos acabam sendo divididas igualmente entre os associados. Ao contrário das companhias seguradoras, esse tipo de cooperativa não está submetida aos rigorosos critérios impostos pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), que exigem das Companhias Seguradoras a manutenção de reservas financeiras robustas que garantem a cobertura de eventuais sinistros a todos os segurados.

5.4 Além disso, as cooperativas podem oferecer uma rede de oficinas e prestadores de serviços mais limitada do que as seguradoras tradicionais, o que pode impactar a eficiência no reparo de veículos.

5.5. Outro aspecto limitador que envolve o serviço prestado por cooperativas de seguro diz respeito às restrições regulatórias, notadamente quanto às exigências específicas de certificação ou solvência financeira.

5.6. Também é de se observar as limitações no atendimento, que pode ser menos estruturado do que o oferecido por grandes seguradoras, o que pode gerar dificuldades no momento de acionar coberturas e benefícios.

5.7. Já os seguros tradicionais são serviços realizados pelas seguradoras, ou corretoras de seguros, empresas privadas com fins lucrativos, cujas reservas financeiras são obrigatoriamente mais vigorosas, fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep). As seguradoras estão sujeitas às regras que regulam a atividade, são submetidas à fiscalização da Susep e, periodicamente, pelo Ministério da Fazenda. Sendo assim, seu funcionamento segue uma constância de desempenho, o que oferta maior segurança a quem contrata seus serviços.

5.8. A escolha entre uma e outra opção perpassa não só pela análise econômico-financeira da contratação, mas envolve aspectos relacionados à solidez e segurança financeira, bem como o fornecimento de rede credenciada de assistência com boa cobertura e atendimento aos critérios legais.

5.9. Nesse passo, é de se relevar a precariedade e limitação da rede de assistência credenciada das cooperativas de seguro, geralmente concentrada na região de situação da sede da cooperativa, além da incerteza quanto à capacidade financeira para suportar a contratapartida por eventuais indenizações mais vultosas, já que não há um controle fiscalizatório regular sobre as suas reservas financeiras. Apresenta-se, assim, uma solução frágil, principalmente em razão da falta de regulamentação, fiscalização e gestão do negócio.

5.10. Diante de todas essas limitações vislumbradas pela equipe de planejamento na contratação de cooperativas de seguro, entende-se que a opção "a" mostra-se inviável. **A opção "b" revela-se a mais adequada**, por oferecer maior segurança e ampla rede de atendimento, sendo, ainda, a opção mais utilizada pelas diversas instituições públicas do país.

5.11. Análise de viabilidade econômica comparativa das soluções de mercado:

5.11.1. Além das desvantagens e riscos apresentados pela prestação de serviços de seguro automotivo por cooperativa de seguro, conforme já discorrido acima, a solução também não se mostra economicamente vantajosa quando comparada com os preços praticados no mercado, conforme pode ser observado no quadro a seguir, onde traçamos um comparativo entre os preços cotados por uma cooperativa de seguros em contraponto com os preços médios praticados em contratos firmados por seguradoras convencionais com a administração pública. Tal média foi obtida por meio de consulta ao sistema Banco de Preços. No demonstrativo é possível observar que o pagamento para a cooperativa de seguros é efetivado de forma mensal e que, quando somadas as mensalidades, os valores anuais obtidos são significativamente maiores que a média dos valores anuais praticados nas contratações da administração pública com as seguradoras tradicionais.

		Universo AGV - Cooperativa de Seguros CNPJ 14.777.297/0001-00 (Doc. 12/Proad)		Banco de Preços (Doc. 18-19 /Proad)
		Mensalidade	Anual	Anual
1	Renault Duster Oroch Outsider 1.3	R\$ 467,91	R\$ 5.614,92	R\$ 1.239,45
2	Renault Duster Oroch Outsider 1.3	R\$ 467,91	R\$ 5.614,92	R\$ 1.239,45
3	Fiat Toro Freedom 2.0 4x4 Diesel	R\$ 506,55	R\$ 6.078,60	R\$ 2.901,40
4	Fiat Toro Freedom 2.0 4x4 Diesel	R\$ 506,55	R\$ 6.078,60	R\$ 2.901,40

5	Peugeot 2008 Allure	R\$ 440,31	R\$ 5.283,72	R\$ 1.287,61
6	GM S10 LT 2.8 TDI CD Diesel	R\$ 467,91	R\$ 5.614,92	R\$ 3.082,05
7	VW Space Fox 1.6 Trend	R\$ 411,79	R\$ 4.941,48	R\$ 1.155,17
8	VW Space Fox 1.6 Trend	R\$ 777,03	R\$ 9.324,36	R\$ 1.155,17
9	VW Space Fox 1.6 Trend	R\$ 777,03	R\$ 9.324,36	R\$ 1.155,17
10	Mitsubishi L200 Triton	R\$ 446,75	R\$ 5.361,00	R\$ 3.722,76
11	Renaul Duster Oroch, Automático	R\$ 446,75	R\$ 5.361,00	R\$ 1.153,57
12	Renault Fluence 2.0, Automático	R\$ 446,75	R\$ 5.361,00	R\$ 1.619,80
13	Toyota Corolla Altis Prem. Hybrid	R\$ 446,75	R\$ 5.361,00	R\$ 3.745,13
14	Toyota Corolla Altis Prem. Hybrid	R\$ 314,27	R\$ 3.771,24	R\$ 3.745,13
15	VW Virtus TSI 1.0 Flex 12 Valv. 4 portas AT	R\$ 288,51	R\$ 3.462,12	R\$ 2.007,28
16	VW Virtus TSI 1.0 Flex 12 Valv. 4 portas AT	R\$ 288,51	R\$ 3.462,12	R\$ 2.007,28
17	C3 AirCross 7 Feel Pack Turbo 200 AT	R\$ 288,51	R\$ 3.462,12	R\$ 1.631,54
18	C3 AirCross 7 Feel Pack Turbo 200 AT	R\$ 314,27	R\$ 3.771,24	R\$ 1.631,54
		R\$ 8.104,06	R\$ 97.248,72	R\$ 37.380,90

5.11.2. Desta forma, a equipe de planejamento entende como mais adequada para atender à necessidade do Tribunal, a Solução “b”, com adoção da contratação de seguradora ou corretora de seguros, pessoa jurídica que oferte o serviço de seguro auto para a frota oficial de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

5.11.3. Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos, verificou-se que a prestação do serviço de seguro veicular por intermédio de companhias seguradoras/corretoras de

seguro tem sido uma opção largamente aplicada na Administração Pública, conforme demonstrado na tabela abaixo.

	SOLUÇÃO ESCOLHIDA	ÓRGÃO DE CONSULTA
1	Contratação de seguro total para a frota de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça.	Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Contrato n.º 12/2023 – Doc.13)
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro compressivo veicular, com assistência 24 horas, para a frota do trt23.	TRT 23ª Região (Contrato n.º 18/2024 – Doc. 14 e 15)
3	Contrato de prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.	TST (Contrato PE-029/2024-B – Doc.16)
4	Contratação de seguro total para a frota oficial, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 14 (quatorze) veículos do Conselho da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, observando o detalhamento do objeto, quantitativos e especificações dos veículos e condições previstas no termo de referência	CJF (Nota de Empenho 2024N3000374 – Doc.17 e 20)

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente estudo tem por objetivo a obtenção de solução que atenda à necessidade de cobertura securitária para a frota de veículos pertencente ao TRT da 19ª Região, assegurando proteção contra diversos riscos que possam comprometer a operação dos bens públicos e impactar a continuidade dos serviços prestados. Dessa forma, a solução proposta contempla a

contratação de seguro automotivo abrangente, incluindo coberturas essenciais, serviços de assistência e procedimentos administrativos para a gestão eficiente de sinistros.

6.2. A solução encontrada pela equipe de planejamento para atender a esta necessidade com cobertura em todo o território nacional é a contratação de seguro automotivo por intermédio de Companhia Seguradora ou Corretora de Seguros. A solução proposta abrange os seguintes elementos principais:

6.2.1. Cobertura Abrangente de Seguros:

6.2.1.1 Proteção contra danos materiais causados por colisões, incêndios, roubos, furtos e eventos da natureza;

6.2.1.2. Cobertura de responsabilidade civil para danos materiais e corporais causados a terceiros;

6.2.1.3. Proteção contra danos decorrentes de atos de vandalismo, garantindo a preservação do patrimônio público.

6.2.2. Serviços de Assistência 24 Horas:

6.2.2.1. Atendimento emergencial em casos de pane elétrica ou mecânica;

6.2.2.2. Serviço de guincho e reboque com prazos estipulados para deslocamento, conforme a localidade (zonas urbanas e rurais);

6.2.3. Gestão e Atendimento de Sinistros:

6.2.3.1. Implementação de canais de comunicação ágeis e eficientes para registro de ocorrências;

6.2.3.2. Procedimentos claros e prazos definidos para a realização de vistorias, aprovação de reparos e indenizações;

6.3. Com a adoção desta solução, busca-se garantir a mitigação de riscos operacionais, preservar os recursos públicos e proporcionar maior previsibilidade financeira, garantindo que a frota do Tribunal permaneça em pleno funcionamento para o cumprimento de suas atribuições institucionais. Além disso, a contratação da cobertura securitária nos moldes propostos se alinha aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a adequada proteção dos bens patrimoniais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Será necessário seguro para cada um dos veículos que compõem a frota oficial do Tribunal, conforme listagem a seguir:

--	--	--	--	--

	Veículo	Placa	Chassi	Ano / modelo	Valor de Mercado
1	Renault Duster Oroch Outsider 1.3	SAI4150	93Y9SR5ZSPJ453697	2022/2023	100% da Tabela FIPE
2	Renault Duster Oroch Outsider 1.3	SAI4I70	93Y9SR5ZSPJ453705	2022/2023	100% da Tabela FIPE
3	Fiat Toro Freedom 2.0 4x4 Diesel	SGN6J62	9882261RNNKE68229	2022/2022	100% da Tabela FIPE
4	Fiat Toro Freedom 2.0 4x4 Diesel	SGO0B10	9882261RNNKE68188	2022/2022	100% da Tabela FIPE
5	Peugeot 2008 Allure	QLJ4584	936CMNFVJB045758	2018/2018	100% da Tabela FIPE
6	GM S10 LT 2.8 TDI CD Diesel	ORF0B41	9BG148EH0DC460402	2013/2013	100% da Tabela FIPE
7	VW Space Fox 1.6 Trend	ORE8117	8AWPB45Z2EA536790	2014/2014	100% da Tabela FIPE
8	VW Space Fox 1.6 Trend	ORE8107	8AWPB45ZXE537153	2014/2014	100% da Tabela FIPE
9	VW Space Fox 1.6 Trend	ORE8147	8AWPB45Z6EA536923	2014/2014	100% da Tabela FIPE
10	Mitsubishi L200 Triton	QLC3268	93XLNKB8TGCF18993	2015/2016	100% da Tabela FIPE
11	Renaul Duster Oroch, Automático	QLG1053	93Y9SR3JAJJ287528	2018/2018	100% da Tabela FIPE
12	Renault Fluence 2.0, Automático	QLJ6193	8A1LZV009JL056171	2017/2018	100% da Tabela FIPE
13	Toyota Corolla Altis Prem. Hybrid	SAJ8C15	9BRBY3BE0P4048198	2023/2023	100% da Tabela FIPE
14	Toyota Corolla Altis Prem. Hybrid	SAJ4B25	9BRBY3BE9P4049141	2023/2023	100% da Tabela FIPE
15	VW Virtus TSI 1.0 Flex 12 Valv. 4 portas AT	TNH9F68	9BWDH6BZ5SP013870	2024/2025	100% da Tabela FIPE

16	VW Virtus TSI 1.0 Flex 12 Valv. 4 portas AT	TNI1E68	9BWDH6BZ8SP019159	2024/2025	100% da Tabela FIPE
17	C3 AirCross 7 Feel Pack Turbo 200 AT	TNI0J19	935CNFC51SB529134	2024/2025	100% da Tabela FIPE
18	C3 AirCross 7 Feel Pack Turbo 200 AT	TNI1E78	935CNFC51SB529554	2024/2025	100% da Tabela FIPE

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.380,90

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 37.380,90 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos), conforme relatório de pesquisa de preços extraído do sistema Banco de Preços, com base em contratações públicas homologadas (Doc. 18 e 19).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A pretensa contratação cuida de empresa apta a prestar os serviços contratados, que atuará sobre o mesmo objeto. Assim, não se configura viável o parcelamento da solução, tendo em vista a sua particularidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem quaisquer contratações correlatas ou interdependentes envolvidas, visto se tratar de que não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TRT-19 –PEI 19 2021-2026, no âmbito da perspectiva “Sociedade” e objetivo estratégico “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, com impacto no objetivo estratégico “Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos por meio de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos”.

11.2. Os recursos para a contratação constam no Plano de Contratações da CPJ sob o código 4303.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de seguro automotivo com corretoras ou seguradoras para a administração pública representa não apenas uma proteção patrimonial, mas também um mecanismo de gestão eficiente, assegurando economia, segurança e transparência na gestão de bens públicos, possibilitando almejar ainda o alcance dos seguintes benefícios:

12.1.1. Benefícios diretos:

- a) **Proteção Patrimonial:** O seguro cobre danos aos veículos da Administração, garantindo a proteção do patrimônio público contra acidentes, roubos e eventos naturais.
- b) **Cumprimento de Normas e Regulamentos:** A contratação de seguros pode ser exigida por regulamentos e normas internas da administração pública, garantindo conformidade legal.
- c) **Redução de Custos com Manutenção e Reposição:** Com a cobertura de danos e sinistros, evita-se gastos imprevistos com reparos ou substituição de veículos.
- d) **Atendimento Personalizado e Assistência 24h:** Empresas especializadas oferecem suporte contínuo, incluindo serviços como reboque, chaveiro e carro reserva, a depender da contratação.
- e) **Garantia de Continuidade Operacional:** Em caso de sinistro, a rápida reposição ou reparo dos veículos assegura que os serviços prestados pelo ente público não sejam interrompidos.
- f) **Gestão de Riscos Eficiente:** A administração pública pode contar com serviços de consultoria para mitigar riscos e otimizar a gestão da frota.
- g) **Melhores Condições Contratuais:** A contratação via corretora pode proporcionar melhores condições de apólice, visto que a corretora pode negociar preços e coberturas com diferentes seguradoras.
- h) **Otimização de custos administrativos e de gerenciamento em todo o processo de contratação.**
- i) **Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;**
- j) **Quanto à eficiência, assegura a continuidade da prestação dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.**

12.1.2. Os benefícios indiretos:

- a) **Maior Eficiência na Gestão Pública:** A redução de burocracia e de custos imprevistos melhora a administração dos recursos públicos.
- b) **Segurança Jurídica:** Redução de processos administrativos e jurídicos relacionados a danos em veículos públicos.
- c) **Transparência na Aplicação dos Recursos:** A contratação formalizada via licitação ou dispensa proporciona maior controle sobre os gastos públicos.

d) Melhoria na Imagem Institucional: A administração pública demonstra preocupação com a preservação dos bens e com a eficiência na prestação dos serviços à sociedade.

e) Maior Satisfação dos Servidores: Com veículos seguros e assistência em caso de sinistros, servidores podem executar suas funções com mais tranquilidade e eficiência. Maximização de resultados com menor uso de pessoal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando a necessidade, decorrente da proximidade do encerramento do contrato atual e da negativa da contratada em prorrogar a avença atualmente vigente, além de atender adequadamente às demandas deste Tribunal, sendo os benefícios a serem alcançados adequados, com custos compatíveis e caracterizados com economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MIRIEL MORGADO PORTELA GOMEZ

Integrante Requisitante

RENEE CLAUDIO CORREIA

Integrante Técnico

AURICELIO FERREIRA LEITE

Integrante Administrativo